



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2179, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.164,61.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 79.513,97 (Setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

058 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 543,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social

086 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.782,74

094 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 419,00

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

132 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.273,05

135 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 268,86

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

146 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.953,37

157 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.292,00

02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

169 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 7.170,82

177 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.450,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

276 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.968,03

02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente

300 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 308,10

02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos

314 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.513,97 (Setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

057 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 543,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social

079 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.782,74

093 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 419,00

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

133 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.290,66

134 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.251,25

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

142 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 23.932,00

144 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.562,50

149 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.390,87

155 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 360,00

02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola

166 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.367,00

167 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.170,82

171 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.083,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

271 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.968,03

02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente

299 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 308,10

02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos

312 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

313 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.085,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 34.564,52 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente	
302 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.631,68
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos	
314 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.200,00
02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos	
04.128.0015.2.046 – Manutenção Recursos Humanos	
350 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.732,84

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.564,52 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0013.2.044 – Manutenção Serviços Rurais	
320 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.200,00

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração	
333 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.364,52

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 0,09 (Nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração	
339 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 0,09

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 0,09 (Nove centavos) serão suportadas com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 86,03 (Oitenta e seis reais e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração	
339 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 86,03

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86,03 (Oitenta e seis reais e três centavos) serão suportadas por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

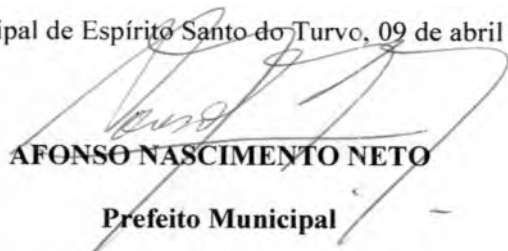


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de abril de 2021.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2179 em 09/04/2021

Fls nº livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.